



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

### **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29527/2014 – SEFP, nos Termos do Padrão n.º 14/2002.**

**Processo nº: 0410-000056/2014**

**SIGGO nº: 029527**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL** por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEFP/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.154-394, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 945.958.526-49, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, **CLARO S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544-0001-47, com sede à Rua Flórida, nº 1970, Bairro Cidade Moções, São Paulo/SP- CEP: 04.565-907, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.510.766, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 389.755.727-49, na qualidade de Gerente Executivo de Vendas e **ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.396.875, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 634.869.891-20, na qualidade de Gerente Executiva de Contas, ambos representantes da empresa, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1 - Alterar o polo **CONTRATANTE** do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.230.476/0001-07, à **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07.

2.2 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de **19/03/2019** a **18/03/2020**, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos das justificativas apresentadas pela área demandante (18520093 - 18520106), se impondo resilição unilateral do contrato por parte do **CONTRATANTE**, tão logo concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo nº 00410-00023140/2017-90.

2.3 - Por ocasião da celebração do Sétimo Termo Aditivo será exigida da **CONTRATADA** atualização da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, correspondente a **5% (cinco) por cento** do valor do contrato, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 29527/2014-SEFP (fls. 46/74 - 0838048).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de **19/03/2019** a **18/03/2020** ou tão logo concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo nº 00410-00023140/2017-90, se este for concluído antes do prazo de vigência contratual previsto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pelo **Contratante**:

---

**LEONARDO RODRIGO FERREIRA**  
Subsecretário de Compras Governamentais  
SCG/SAGA/SEFP

Pela **Contratada**:

---

**PAULO WERTHER DE ARAÚJO**  
Representante legal

---

**ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA**  
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **PAULO WERTHER DE ARAÚJO, RG 2510766 - IFP/RJ, Usuário Externo**, em 18/03/2019, às 08:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA, RG 1396875 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 18/03/2019, às 08:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Matr.0269666-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 18/03/2019, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **19634390** código CRC= **F8A7A006**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

PARQUE CIDADE CORPORATE, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 9, LOTE C, BLOCO B - CEP 70.308-200 - DF

3312-5063